



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 23

30 de abril de 2025.

APROVADO
EM 13/05/2025
[Signature]

**“AUTORIZA A CONCESSÃO DE
PREMIAÇÃO EM PECÚNIA PARA
PRODUTORES RURAIS
PARTICIPANTES DA EXPOSIÇÃO
AGROPECUÁRIA E TORNEIOS
LEITEIROS NO MUNICÍPIO DE
DORES DO TURVO”**

O Exmo. Prefeito do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, Sr. Kallil Dahier Moreira da Cunha, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação em pecúnia aos Produtores Rurais e participantes nas Exposições Agropecuárias e Torneios Leiteiros realizados no Município de Dolores do Turvo, cujos valores de premiação constam no Anexo I desta Lei, que lhe é parte integrante.

Art. 2º - As inscrições de participantes e cadastros de expositores serão regulamentadas pela Administração e realizadas pela Secretaria de Agricultura em parceria com a EMATER local, primando-se pela divulgação de acesso a todos os produtores rurais do Município.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a fornecer alimentação aos expositores e participantes dos torneios leiteiros, respectivos tratadores, comissão organizadora e julgadores durante os eventos.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

Art. 4º - Ficam criadas as seguintes categorias para participação dos Expositores no Torneio Leiteiro da Exposição Agropecuária:

- a) Categoria dente de leite;
- b) Categoria dois dentes;
- c) Categoria quatro dentes;
- d) Categoria seis dentes;
- e) Categoria vaca adulta.

Art. 5º - Aos expositores na Exposição Agropecuária devidamente inscritos, fica concedido o Prêmio de Participação no valor individual de R\$ 1.000,00 (mil reais), devidamente autorizados na dotação 02.12.01.20.606.0645.2091.33.90.31.00.

§ 1º - Será concedido a título de gratificação a cada expositor, o valor de R\$ 5,00 por quilômetro, para que os produtores inscritos na Exposição custeiem o transporte dos animais.

§ 2º - Os produtores deverão comprovar junto à Secretaria de Agricultura, a quilometragem entre a propriedade e o Parque de Exposições do Município.

§ 3º - Comprovada a quilometragem a Secretaria homologará os valores ou poderá solicitar diligências para conferência.

Art. 6º - Fica instituída a seguinte premiação para cada categoria prevista no artigo 4º:

1º Lugar – R\$ 4.000,00

2º Lugar – R\$ 3.000,00

3º Lugar – R\$ 2.000,00.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

Art. 7º - O regulamento e as condições para classificação e participação de expositores e produtores, serão realizados pela Secretaria de Agricultura com apoio da EMATER local.

Art. 8º - O Município disponibilizará médico veterinário para exames e acompanhamento dos animais participantes do torneio leiteiro.

Art. 9º - Fica autorizado ao Município a realização do Torneio Leiteiro de Curral, com possibilidade de distribuição de troféus e premiação em pecúnia até o limite de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 10 - As regras de participação e inscrições do Torneio Leiteiro de Curral serão feitas pela Secretaria de Agricultura e publicadas no Diário Oficial do Município para conhecimento de todos.

Parágrafo único: A premiação constante no *caput* deste artigo será sorteada publicamente entre todos os produtores regularmente inscritos, que participaram de todas as fases do torneio e que cumprirem todas as regras do regulamento.

Art. 11 - As premiações decorrentes da presente Lei serão custeadas com recursos próprios previstos na Lei Orçamentária Anual na seguinte dotação:

02.12.1.20.606.0654.2091.33.90.31 - PREMIAÇÃO DE TOENEIO LEITEIRO E EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

Dolores do Turvo, XX de 2025.

Kallil Dahier Moreira da Cunha
Prefeito do Município de Dolores do Turvo



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

I.I - Premiação das categorias do Torneio Leiteiro da Exposição Agropecuária:

CATEGORIA	CLASSIFICAÇÃO	PREMIAÇÃO EM DINHEIRO	BRINDE
DOIS DENTES	1º LUGAR	R\$ 4.000,00	TROFÉU
	2º LUGAR	R\$ 3.000,00	TROFÉU
	3º LUGAR	R\$ 2.000,00	TROFÉU
QUATRO DENTES	1º LUGAR	R\$ 4.000,00	TROFÉU
	2º LUGAR	R\$ 3.000,00	TROFÉU
	3º LUGAR	R\$ 2.000,00	TROFÉU
SEIS DENTES	1º LUGAR	R\$ 4.000,00	TROFÉU
	2º LUGAR	R\$ 3.000,00	TROFÉU
	3º LUGAR	R\$ 2.000,00	TROFÉU
VACA ADULTA	1º LUGAR	R\$ 4.000,00	TROFÉU
	2º LUGAR	R\$ 3.000,00	TROFÉU
	3º LUGAR	R\$ 2.000,00	TROFÉU
DENTE DE LEITE	1º LUGAR	R\$ 4.000,00	TROFÉU
	2º LUGAR	R\$ 3.000,00	TROFÉU
	3º LUGAR	R\$ 2.000,00	TROFÉU

I.II - Premiação do Torneio Leiteiro de Curral:

CATEGORIA	CLASSIFICAÇÃO	PREMIAÇÃO EM DINHEIRO	BRINDE
Livre	participantes	R\$ 25.000,00 A serem sorteados entre todos os participantes	Troféu para o 1º, 2º e 3º classificados



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Envio para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, **para ser votado em caráter de urgência**, o Projeto de Lei, em anexo, que ***“AUTORIZA A CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO EM PECÚNIA PARA PRODUTORES RURAIS PARTICIPANTES DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E TORNEIOS LEITEIROS NO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO”***.

Trata-se de Projeto de Lei visando a autorização desta Casa Legislativa para o Executivo Municipal fomentar a plena participação de produtores rurais na tradicional Exposição Agropecuária e Torneios Leiteiros realizados pela Administração.

Justifica-se inicialmente que não se trata de criação de despesas, visto que já existe dotação própria na Lei Orçamentária Anual capaz de suportar a obrigação. Trata-se apenas de regulamentação de valores e autorização legislativa para a concessão da premiação em pecúnia para os produtores rurais.

A premiação em pecúnia pretendida para produtores rurais que participarem dos torneios e exposições agropecuárias é uma estratégia eficaz para impulsionar o desenvolvimento do setor rural municipal, promovendo a competitividade, a qualidade da produção e a inovação no campo.

Essa iniciativa traz benefícios significativos, como o estímulo à melhoria genética e técnicas de produção, a valorização do produtor rural, a



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

difusão do conhecimento e da técnica da cadeia produtiva, melhoria na qualidade do leite e na vida do produtor.

O reconhecimento financeiro motiva os produtores a participarem ativamente desses eventos, fortalecendo sua autoestima e incentivando a permanência no campo, reduzindo o êxodo rural. A competitividade saudável estimulará a profissionalização da pecuária e da agricultura, aumentando a eficiência e a rentabilidade do setor rural do município, o que beneficia toda a economia local e regional.

Investir na premiação em dinheiro para produtores rurais é uma forma eficiente de fomentar a excelência agropecuária, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do campo, a geração de renda e a segurança alimentar. Essa medida não só reconhece o esforço dos agricultores e pecuaristas, mas também impulsiona a inovação e a competitividade do agronegócio no Município de Dolores do Turvo.

Na certeza da aprovação pelos nobres Edis, do referido Projeto de Lei, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente;

Kallil Dahier Moreira da Cunha

Prefeito do Município de Dolores do Turvo



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto do projeto de lei complementar que *"AUTORIZA A CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO EM PECÚNIA PARA PRODUTORES RURAIS PARTICIPANTES DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E TORNEIOS LEITEIROS NO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO"*, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e está previsto na dotação 02.12.1.20.0645.2091.33.90.31 – premiação de torneio leiteiro e exposição agropecuária.

Dores do Turvo, 09 de abril de 2025.

Kallil Dahier Moreira da Cunha
Prefeito do Município de Dores do Turvo



Câmara Municipal de Dorés do Turvo

Presidente: Ver. Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1.0 RELATÓRIO:

Trata-se de **Projeto de Lei nº. 23/2025 - Executivo** – que autoriza a concessão de premiação em pecúnia para produtores rurais participantes da exposição agropecuária e torneios leiteiros no Município de Dorés do Turvo.

Nos termos do artigo 45 do regimento interno, o referido projeto de lei foi encaminhado a esta Comissão para análise e emissão de parecer quanto ao mérito, conveniência, utilidade e oportunidade da mencionada proposição.

2.0 FUNDAMENTAÇÃO:

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, inciso I, da Constituição da República e artigo 39, inciso I, da LOM.

Desta forma, quanto à competência e iniciativa esta Comissão opina favorável a tramitação do Projeto de Lei em comento.

Por outro lado, quanto ao mérito, tem-se que o objetivo do projeto de lei é obter autorização legislativa para que o Poder Executivo possa conceder premiação em dinheiro para produtores rurais participantes da exposição agropecuária e torneio leiteiro no Município de Dorés do Turvo.

Nesse sentido, dispõe o artigo 26 da LC 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal

Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Como visto, a transferência de recursos financeiros para pessoa física imprescinde de autorização legislativa específica que, no presente caso, destina-se aos participantes da exposição agropecuária.

Dessa forma, a proposição em tela se encontra em consonância com a legislação pertinente, não havendo nenhum obstáculo para a sua tramitação no plenário desta Casa Legislativa.

Rua Umbelina Marotta, 403 – Centro - CEP: 36513-000

Dorés do Turvo /MG

Email: camaravereadores2013@hotmail.com - Contato: (32) 3576-1460



Câmara Municipal de Dorés do Turvo

Presidente: Ver. Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

2.1 QUANTO AO QUÓRUM DE DELIBERAÇÃO:

Quórum: **Maioria simples**, respeitada a presença da **maioria absoluta** dos membros da Câmara (artigo 173, do Regimento Interno).

3.0 CONCLUSÃO:

Ante o exposto, a Comissão de **Constituição, Legislação, Justiça e Redação** é de parecer favorável que o referido projeto de lei seja discutido e votado em plenário, na forma regimental.

Dorés do Turvo, 05 de maio de 2025

Edvaldo Elói de Amorim
Vereador Presidente

Arlindo Carlos da Silva
Vereador Relator

Alex Alves Nogueira
Vereador Membro

Aclamam, por unanimidade, o voto do Vereador Relator, tornando-se este como parecer definitivo da comissão.

Rua Umbelina Marotta, 403 – Centro - CEP: 36513.000

Dorés do Turvo /MG

Email: camaravereadores2013@hotmail.com - Contato: (32) 3576-1460



Câmara Municipal de Dorés do Turvo

Presidente: Ver. Ailton Amaral Moreira

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS PÚBLICAS E TRIBUTAÇÃO.

1.0 RELATÓRIO:

Trata-se de **Projeto de Lei nº. 23/2025 - Executivo** – que autoriza a concessão de premiação em pecúnia para produtores rurais participantes da exposição agropecuária e torneios leiteiros no Município de Dorés do Turvo.

Nos termos do artigo 47 do regimento interno, o referido projeto de lei foi encaminhado a esta Comissão para análise e emissão de parecer quanto ao aspecto financeiro da mencionada proposição.

2.0 FUNDAMENTAÇÃO:

Após análise, esta comissão é de parecer que a proposição ora apresentada, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, apresentando também legalidade dentro dos conceitos da Contabilidade Pública e está dentro da realidade financeira da Câmara.

3.0 CONCLUSÃO:

Ante o exposto, no que nos compete analisar, opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Projeto de Lei em análise.

Dorés do Turvo, 05 de maio de 2025.

Alex Alves Nogueira
Vereador Presidente

Edvaldo Elói de Amorim
Vereador Relator

Paulo Donizetti da Silva
Vereador Membro

Aclamam por unanimidade o voto do Vereador Relator, tornando-se este como parecer definitivo da comissão.

Rua Umbelina Marotta, 403 – Centro - CEP: 36513.000

Dorés do Turvo /MG

Email: camaravereadores2013@hotmail.com - Contato: (32) 3576-1460